



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS  
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 48/2024.

Rolador, RS, em 05 de agosto de 2024.

*A Sua Excelência, a Senhora*

**MARIA ROSANTINA RAMOS DOS SANTOS**

*M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

*Nesta*

*Excelentíssima Senhora Presidente,*

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 40/2024, com a seguinte ementa:

*“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional, no valor de R\$ 36.937,57 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa à criação de dotação orçamentária para cobrir gastos da administração, sendo os recursos oriundos da Lei Aldir Blanck.

Solicito que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

**JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES**  
Prefeito



Projeto de Lei nº 40/2024.

*“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional, no valor de R\$ 36.937,57 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.”*

(...)

**Art. 1º.** Fica o Município, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, Poder Executivo, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional, no valor de R\$ 36.937,57 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para atender à programação constante do anexo única desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, são oriundos da Lei Aldir Blanck.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS  
GABINETE DO PREFEITO



Anexo único da Lei nº. ..../2024.

**Dotação criada:**

**ÓRGÃO 04- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**Unidade Orçamentária-0405- SEDUC -SETOR DA CULTURA**

**0405.13.0302.0420.0026– Incentivos a entidades e grupos que difundem a cultura**

Função - 13

Sub-Função - 0302

Programa - 0420

Projeto/Atividade - 0026

**780 – 3390 35 00 00 – Serviços de consultoria.....R\$ 1.846,88 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

**781 – 4450 41 00 00 – Contribuições.....R\$ 35.090,69 (trinta e cinco mil e noventa reais e sessenta e nove reais).**